

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016-SAAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20160064

No dia trinta de junho de 2016, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, com sede a Rua A, Quadra 1, Lote 21, Ouro Preto, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. Glaidston de Paiva Campos, Diretor Geral, considerando o julgamento do Pregão nº 016/2016/SRP, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, HIDROMETROS, DISPOSITIVOS DE CORTE E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA USO NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA. RESOLVE** registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, HIDROMETROS, DISPOSITIVOS DE CORTE E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA USO NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

Empresa: LOURENÇO E SILVA LTDA. - EPP; C.N.P.J. nº 07.626.439/0001-73, estabelecida à AV. DOS PIONEIROS, 126-B, CENTRO, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr. CLAUDIO DANIEL LOURENÇO, C.P.F. nº 577.271.471-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00132	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 100 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	30.00	39,670	1.190,10
00133	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 150 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	20.00	77,450	1.549,00
00134	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 200 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	131,290	1.312,90
00135	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 250 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	5.00	184,180	920,90
00136	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 300 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	2.00	314,520	629,04
00137	CURVA DE 90º DEFOFO DE 100 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	85,010	850,10
00138	CURVA DE 90º DEFOFO DE 150 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	5.00	87,840	439,20
00139	CURVA DE 90º DEFOFO DE 200 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	4.00	134,120	536,48
00140	CURVA DE 90º DEFOFO DE 250 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	3.00	345,690	1.037,07
00141	CURVA DE 90º DEFOFO DE 300 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	2.00	502,470	1.004,94
00142	CURVA DE 45º DEFOFO DN 100 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	2.00	86,890	173,78
00143	CURVA DE 45º DEFOFO DN 150 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	2.00	88,780	177,56
00144	CURVA DE 45º DEFOFO DN 200 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	1.00	127,510	127,51
00145	CURVA DE 45º DEFOFO DN 250 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	1.00	318,300	318,30
00146	CURVA DE 45º DEFOFO DN 300 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	1.00	530,810	530,81
00147	TUBO DEFOFO DE 100 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	1,250.00	156,790	195.987,50
00148	TUBO DEFOFO DE 150 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	100.00	288,070	28.807,00
00149	TUBO DEFOFO DE 200 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	25.00	562,920	14.073,00
00150	TUBO DEFOFO DE 250 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	25.00	937,890	23.447,25
00151	TUBO DEFOFO DE 300 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	1.125,840	11.258,40
00152	CAP. SOLD. DE 100 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	5.00	40,610	203,05
00153	CAP. SOLD. DE 150 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	5.00	51,000	255,00
00154	CAP. SOLD. DE 200 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	1.00	66,120	66,12
00155	CAP. SOLD. DE 250 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	1.00	70,840	70,84
00156	CAP. SOLD. DE 300 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	1.00	85,010	85,01
00157	TÊ DEFOFO DE 100 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	5.00	119,950	599,75
00158	TÊ DEFOFO DE 150 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	5.00	423,140	2.115,70
00159	TÊ DEFOFO DE 200 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	1.00	270,130	270,13
00160	TÊ DEFOFO DE 250 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	1.00	313,570	313,57

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ 07.356.585/0001-26**



00161	TÊ DEFOFO DE 300 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	1.00	459,970	459,97
00162	LUVA DEFOFO DE 100 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	1.00	85,010	85,01
00163	LUVA DEFOFO DE 150 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	87,840	878,40
00164	LUVA DEFOFO DE 200 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	5.00	114,280	571,40
00165	LUVA DEFOFO DE 250 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	3.00	204,960	614,88
00166	LUVA DEFOFO DE 300 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	1.00	280,520	280,52
00167	ANEL DE BORRACHA PARA DEFOFO DE 100 MM. (COTA RESE RVADA)	UNIDADE	25.00	3,780	94,50
00168	ANEL DE BORRACHA PARA DEFOFO DE 150 MM. (COTA RESE RVADA)	UNIDADE	20.00	8,030	160,60
00169	ANEL DE BORRACHA PARA DEFOFO DE 200 MM. (COTA RESE RVADA)	UNIDADE	10.00	15,110	151,10
00170	ANEL DE BORRACHA PARA DEFOFO DE 250 MM. (COTA RESE RVADA)	UNIDADE	5.00	30,220	151,10
00171	ANEL DE BORRACHA PARA DEFOFO DE 300 MM. (COTA RESE RVADA)	UNIDADE	3.00	36,840	110,52
00365	ADAPTADOR SOLD. E "ROSCA DE 20X«' (COTA RESERVADA)	UNIDADE	1,000.00	0,390	390,00
00366	ADAPTADOR SOLD. E "ROSCA DE 25X6" (COTA RESERVADA)	UNIDADE	1,500.00	0,490	735,00
00367	ADAPTADOR SOLD. E "ROSCA DE 32X1" (COTA RESERVADA)	UNIDADE	100.00	0,970	97,00
00368	ADAPTADOR SOLD. E "ROSCA DE 40X1. 6" (COTA RESERVA DA)	UNIDADE	100.00	1,940	194,00
00369	ADAPTADOR SOLD. E "ROSCA DE 50X1". «' (COTA RESER VADA)	UNIDADE	100.00	2,430	243,00
00370	ADAPTADOR SOLD. E "ROSCA DE 60X2" (COTA RESERVADA)	UNIDADE	150.00	5,340	801,00
00371	ADAPTADOR SOLD. E "ROSCA DE 75X2". «' (COTA RESER VADA)	UNIDADE	50.00	10,200	510,00
00372	ADAPTADOR SOLD. E "ROSCA DE 85X3" (COTA RESERVADA)	UNIDADE	25.00	16,520	413,00
00373	ADAPTADOR SOLD. E "ROSCA DE 110X4" (COTA RESERVADA)	UNIDADE	25.00	25,260	631,50
00374	CAP. SOLD. DE 20 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	500.00	0,490	245,00
00375	CAP. SOLD. DE 25 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	800.00	0,490	392,00
00376	CAP. SOLD. DE 32 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	200.00	0,970	194,00
00377	CAP. SOLD. DE 40 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	100.00	1,940	194,00
00378	CAP. SOLD. DE 50 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	225.00	3,400	765,00
00379	CAP. SOLD. DE 60 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	350.00	4,860	1.701,00
00380	CAP. SOLD. DE 75 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	20.00	12,630	252,60
00381	CAP. SOLD. DE 85 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	22,350	223,50
00382	CAP. SOLD. DE 110 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	13.00	36,920	479,96
00383	CURVA SOLD. DE 45 DE 110 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	8.00	58,300	466,40
00384	CURVA SOLD. DE 45 DE 20 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	20.00	0,970	19,40
00385	CURVA SOLD. DE 45 DE 25 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	20.00	1,460	29,20
00386	CURVA SOLD. DE 45 DE 32 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	20.00	1,940	38,80
00387	CURVA SOLD. DE 45 DE 40 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	20.00	3,400	68,00
00388	CURVA SOLD. DE 45 DE 50 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	20.00	4,860	97,20
00389	CURVA SOLD. DE 45 DE 60 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	20.00	10,200	204,00
00390	CURVA SOLD. DE 45 DE 75 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	25,260	252,60
00391	CURVA SOLD. DE 45 DE 85 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	31,090	310,90
00392	CURVA SOLD. DE 90 DE 110 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	40.00	63,160	2.526,40
00393	CURVA SOLD. DE 90 DE 20 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	15.00	1,460	21,90
00394	CURVA SOLD. DE 90 DE 25 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	15.00	1,460	21,90
00395	CURVA SOLD. DE 90 DE 32 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	2,920	29,20
00396	CURVA SOLD. DE 90 DE 40 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	15.00	5,830	87,45
00397	CURVA SOLD. DE 90 DE 50 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	40.00	7,290	291,60
00398	CURVA SOLD. DE 90 DE 60 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	40.00	16,520	660,80
00399	CURVA SOLD. DE 90 DE 75 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	8.00	32,070	256,56
00400	CURVA SOLD. DE 90 DE 85 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	20.00	35,950	719,00
00401	FLANGE 'DE 20X«' (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	2,920	29,20
00402	FLANGE 'DE 25X6" (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	6,800	68,00
00403	FLANGE "DE 32X1" (COTA RESERVADA)	UNIDADE	7.00	7,290	51,03
00404	FLANGE "DE 40X«' (COTA RESERVADA)	UNIDADE	8.00	11,170	89,36
00405	FLANGE 'DE 50X«' (COTA RESERVADA)	UNIDADE	5.00	16,520	82,60
00406	FLANGE "DE 60X2" (COTA RESERVADA)	UNIDADE	5.00	22,350	67,05
00407	FLANGE "DE 110X4" (COTA RESERVADA)	UNIDADE	3.00	72,880	364,40
00408	JOELHO LR. DE 20X«' MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	2,000.00	0,970	1.940,00
00409	JOELHO LR. DE 32X 6' MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	300.00	3,890	1.167,00
00410	JOELHO LR. DE 25X«' MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	200.00	0,780	156,00
00411	JOELHO LR. DE 25X 6' MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	2,000.00	1,460	2.920,00
00412	JOELHO SOLD. DE 110 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	82,590	825,90
00413	JOELHO SOLD. DE 20 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	4,250.00	0,240	1.020,00
00414	JOELHO SOLD. DE 25 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	4,500.00	0,290	1.305,00
00415	JOELHO SOLD. DE 32 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	325.00	0,780	253,50
00416	JOELHO SOLD. DE 40 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	200.00	1,940	388,00
00417	JOELHO SOLD. DE 50 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	700.00	2,230	1.561,00
00418	JOELHO SOLD. DE 60 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	800.00	11,170	8.936,00
00419	JOELHO SOLD. DE 75 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	36,920	369,20
00420	JOELHO SOLD. DE 85 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	20.00	40,810	816,20
00421	JOELHO SOLD. DE 45 DE 110 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	5.00	87,450	437,25
00422	JOELHO SOLD. DE 45 DE 20 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	13.00	0,340	4,42
00423	JOELHO SOLD. DE 45 DE 25 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	13.00	0,680	8,84
00424	JOELHO SOLD. DE 45 DE 32 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	1,460	14,60
00425	JOELHO SOLD. DE 45 DE 40 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	13.00	1,940	25,22
00426	JOELHO SOLD. DE 45 DE 50 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	13.00	2,920	37,96
00427	JOELHO SOLD. DE 45 DE 60 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	13.00	10,690	138,97

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ 07.356.585/0001-26**



00428	JOELHO SOLD. DE 45ø DE 75 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	3.00	27,210	81,63
00429	JOELHO SOLD. DE 45ø DE 85 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	5.00	30,120	150,60
00430	LUVA DE CORRER DE 110 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	35.00	36,920	1.292,20
00431	LUVA DE CORRER DE 20 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	20.00	3,890	77,80
00432	LUVA DE CORRER DE 25 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	25.00	4,370	109,25
00433	LUVA DE CORRER DE 32 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	15.00	8,750	131,25
00434	LUVA DE CORRER DE 40 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	30.00	10,200	306,00
00435	LUVA DE CORRER DE 50 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	200.00	10,690	2.138,00
00436	LUVA DE CORRER DE 60 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	150.00	14,580	2.187,00
00437	LUVA DE CORRER DE 75 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	17,490	174,90
00438	LUVA DE CORRER DE 85 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	23,320	233,20
00439	LUVA LR. DE 20X«' (COTA RESERVADA)	UNIDADE	900.00	0,580	522,00
00440	LUVA LR. DE 25X«' (COTA RESERVADA)	UNIDADE	1,000.00	0,970	970,00
00441	LUVA LR. DE 25X6" (COTA RESERVADA)	UNIDADE	1,000.00	0,970	970,00
00442	LUVA SOLD. DE 110 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	50.00	33,040	1.652,00
00443	LUVA SOLD. DE 20 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	1,500.00	0,290	435,00
00444	LUVA SOLD. DE 25 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	2,500.00	0,290	725,00
00445	LUVA SOLD. DE 32 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	150.00	0,780	117,00
00446	LUVA SOLD. DE 40 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	100.00	1,460	146,00
00447	LUVA SOLD. DE 50 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	1,500.00	1,940	2.910,00
00448	LUVA SOLD. DE 60 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	500.00	5,640	2.820,00
00449	LUVA SOLD. DE 75 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	200.00	8,260	1.652,00
00450	LUVA SOLD. DE 85 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	125.00	18,460	2.307,50
00451	NIPEL ROSCAVEL 1/2 (COTA RESERVADA)	UNIDADE	25.00	0,390	9,75
00452	REDUÇÃO DE 110X60 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	75.00	18,460	1.384,50
00453	REDUÇÃO DE 110X75 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	21,380	213,80
00454	REDUÇÃO DE 110X85 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	35,950	359,50
00455	REDUÇÃO DE 25X20 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	1,000.00	0,290	290,00
00456	REDUÇÃO DE 32X20 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	175.00	0,970	169,75
00457	REDUÇÃO DE 32X25 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	175.00	0,580	101,50
00458	REDUÇÃO DE 40X20 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	50.00	1,940	97,00
00459	REDUÇÃO DE 40X25 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	50.00	1,650	82,50
00460	REDUÇÃO DE 40X32 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	20.00	0,970	19,40
00461	REDUÇÃO DE 50X40 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	50.00	4,370	218,50
00462	REDUÇÃO DE 50X25 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	650.00	2,230	1.449,50
00463	REDUÇÃO DE 50X32 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	150.00	1,940	291,00
00464	REDUÇÃO DE 60X25 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	450.00	2,920	1.314,00
00465	REDUÇÃO DE 60X32 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	100.00	3,400	340,00
00466	REDUÇÃO DE 60X40 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	100.00	4,860	486,00
00467	REDUÇÃO CURTA 60X50 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	300.00	5,340	1.602,00
00468	REDUÇÃO LONGA 60X50 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	300.00	5,340	1.602,00
00469	REDUÇÃO DE 75X60 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	20.00	9,230	184,60
00470	REDUÇÃO DE 75X50 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	20.00	8,260	165,20
00471	REDUÇÃO DE 85 X75 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	8,750	87,50
00472	REDUÇÃO DE 85 X60 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	150.00	12,150	1.822,50
00473	REGISTRO COM ROSCA EXTERNA DE CORTE DE 20 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	300.00	6,800	2.040,00
00474	REGISTRO COM ROSCA EXTERNA DE CORTE DE 25 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	450.00	8,260	3.717,00
00475	REGISTRO SOLD. DE 110 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	233,210	2.332,10
00476	REGISTRO SOLD. DE 20 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	1,250.00	4,370	5.462,50
00477	REGISTRO SOLD. DE 25 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	2,250.00	5,830	13.117,50
00478	REGISTRO SOLD. DE 32 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	250.00	9,230	2.307,50
00479	REGISTRO SOLD. DE 40 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	50.00	11,170	558,50
00480	REGISTRO SOLD. DE 50 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	300.00	16,520	4.956,00
00481	REGISTRO SOLD. DE 60 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	300.00	34,010	10.203,00
00482	REGISTRO SOLD. DE 75 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	5.00	85,510	427,55
00483	REGISTRO SOLD. DE 85 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	50.00	145,760	7.288,00
00484	TÊ SOLD. COM ROSCA DE 20X«' (COTA RESERVADA)	UNIDADE	25.00	0,970	24,25
00485	TÊ SOLD. COM ROSCA DE 25X«' (COTA RESERVADA)	UNIDADE	38.00	1,460	55,48
00486	TÊ SOLD. COM ROSCA DE 25X6" (COTA RESERVADA)	UNIDADE	50.00	1,940	97,00
00487	TÊ SOLD. COM ROSCA DE 32X6" (COTA RESERVADA)	UNIDADE	25.00	12,630	315,75
00488	TÊ SOLD. COM ROSCA DE 40X6" (COTA RESERVADA)	UNIDADE	15.00	14,580	218,70
00489	TÊ SOLD. DE 110 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	15.00	82,590	1.238,85
00490	TÊ SOLD. DE 110X60 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	63.00	63,160	3.979,08
00491	TÊ SOLD. DE 110X75 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	85,510	855,10
00492	TÊ SOLD. DE 110X85 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	101,060	1.010,60
00493	TÊ SOLD. DE 60X50 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	100.00	14,580	1.458,00
00494	TÊ SOLD. DE 20 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	200.00	0,580	116,00
00495	TÊ SOLD. DE 32 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	75.00	1,940	145,50
00496	TÊ SOLD. DE 40 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	75.00	5,340	400,50
00497	TÊ SOLD. DE 50 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	200.00	4,860	972,00
00498	TÊ SOLD. DE 50X25 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	300.00	4,860	1.458,00
00499	TÊ SOLD. DE 60X25 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	200.00	9,230	1.846,00
00500	TÊ SOLD. DE 60 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	300.00	15,550	4.665,00
00501	TÊ SOLD. DE 75 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	36,920	369,20
00502	TÊ SOLD. DE 85 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	15.00	54,420	816,30
00503	TÊ SOLD. DE 85X60 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	5.00	52,470	262,35
00504	TÊ SOLD. DE 85X75 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	5.00	43,730	218,65
00505	TÊ SOLD. DE 25 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	13.00	0,780	10,14
00506	TUBO SOLD. DE 110 MM BARRA COM 6 METROS (COTA RESERVADA)	UNIDADE	300.00	209,890	62.967,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ 07.356.585/0001-26**



00507	TUBO SOLD. DE 20 MM BARRA COM 6 METROS (COTA RESE RVADA)	UNIDADE	725.00	8,750	6.343,75
00508	TUBO SOLD. DE 25 MM BARRA COM 6 METROS (COTA RESE RVADA)	UNIDADE	1,500.00	11,660	17.490,00
00509	TUBO SOLD. DE 32 MM BARRA COM 6 METROS (COTA RESE RVADA)	UNIDADE	200.00	23,320	4.664,00
00510	TUBO SOLD. DE 40 MM BARRA COM 6 METROS (COTA RESE RVADA)	UNIDADE	100.00	34,010	3.401,00
00511	TUBO SOLD. DE 50 MM BARRA COM 6 METROS (COTA RESE RVADA)	UNIDADE	800.00	44,700	35.760,00
00512	TUBO SOLD. DE 60 MM BARRA COM 6 METROS (COTA RESE RVADA)	UNIDADE	800.00	68,990	55.192,00
00513	TUBO SOLD. DE 75 MM BARRA COM 6 METROS (COTA RESE RVADA)	UNIDADE	50.00	99,110	4.955,50
00514	TUBO SOLD. DE 85 MM BARRA COM 6 METROS (COTA RESE RVADA)	UNIDADE	50.00	124,380	6.219,00
00515	TUBO ROSQUEÁVEL DE PVC DE 40MM BARRA COM 6 METROS (COTA RESERVADA)	UNIDADE	5.00	47,610	238,05
00516	TUBO ROSQUEÁVEL DE PVC DE 50MM BARRA COM 6 METROS (COTA RESERVADA)	UNIDADE	13.00	62,190	808,47
00517	TUBO ROSQUEÁVEL DE PVC DE 60MM BARRA COM 6 METROS (COTA RESERVADA)	UNIDADE	25.00	81,620	2.040,50
00518	LUVA DE UNIÃO SOLD. DE 110 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	168,100	1.681,00
00519	LUVA DE UNIÃO SOLD. DE 20 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	8.00	2,430	19,44
00520	LUVA DE UNIÃO SOLD. DE 25 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	8.00	2,720	21,76
00521	LUVA DE UNIÃO SOLD. DE 32 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	8.00	4,660	37,28
00522	LUVA DE UNIÃO SOLD. DE 40 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	5.00	9,230	46,15
00523	LUVA DE UNIÃO SOLD. DE 50 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	20.00	10,200	204,00
00524	LUVA DE UNIÃO SOLD. DE 60 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	38.00	24,290	923,02
00525	LUVA DE UNIÃO SOLD. DE 75 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	5.00	51,500	257,50
00526	LUVA DE UNIÃO SOLD. DE 85 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	76,760	767,60
00527	TANQUE/RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE 15.000 LTS (COTA RESERVADA)	UNIDADE	5.00	10.999,640	54.998,20
00528	LUVA ROSQUEÁVEL DE PVC DE 40 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	13.00	2,920	37,96
00529	LUVA ROSQUEÁVEL DE PVC DE 50 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	13.00	4,370	56,81
00530	LUVA ROSQUEÁVEL DE PVC DE 60 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	13.00	8,260	107,38
00531	ADESIVO PARA TUBO 850 GRAMAS (COTA RESERVADA)	UNIDADE	240.00	39,840	9.561,60
00679	TUBO COLETOR DE ESGOTO DE 100 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	375.00	110,810	41.553,75
00680	TUBO COLETOR DE ESGOTO DE 150 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	1,350.00	177,120	239.112,00
00681	TUBO COLETOR DE ESGOTO DE 200 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	50.00	287,020	14.351,00
00682	TUBO COLETOR DE ESGOTO DE 250 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	50.00	392,390	19.619,50
00683	TUBO COLETOR DE ESGOTO DE 300 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	38.00	749,350	28.475,30
00684	CURVA LONGA DE 90º DE ESGOTO DE 100 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	100.00	25,430	2.543,00
00685	CURVA LONGA DE 90º DE ESGOTO DE 150 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	125.00	82,660	10.332,50
00686	CURVA LONGA DE 90º DE ESGOTO DE 200 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	165,310	1.653,10
00687	CURVA LONGA DE 90º DE ESGOTO DE 250 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	330,620	3.306,20
00688	CURVA LONGA DE 90º DE ESGOTO DE 300 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	5.00	607,650	3.038,25
00689	CURVA CURTA DE 45º DE ESGOTO DE 100 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	18,170	181,70
00690	CURVA CURTA DE 45º DE ESGOTO DE 200 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	4.00	152,590	610,36
00691	CURVA CURTA DE 45º DE ESGOTO DE 250 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	3.00	122,620	367,86
00692	CURVA CURTA DE 45º DE ESGOTO DE 300 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	3.00	227,980	683,94
00693	SELIM COLETOR DE ESGOTO DE 90º 150X100 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	750.00	19,980	14.985,00
00694	SELIM COMPACTO VINIL FORT 300X100 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	50.00	130,800	6.540,00
00695	SELIM COMPACTO VINIL FORT 200X100 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	50.00	76,300	3.815,00
00696	SELIM COMPACTO VINIL FORT 250X100 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	50.00	77,210	3.860,50
00697	ADAPTADOR TCC X ESGOTO DE 100 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	100.00	18,170	1.817,00
00698	CAP. COLETOR DE ESGOTO DE 100 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	50.00	16,800	840,00
00699	CAP. COLETOR DE ESGOTO DE 150 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	100.00	21,800	2.180,00
00700	CAP. COLETOR DE ESGOTO DE 200 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	20.00	89,920	1.798,40
00701	CAP. COLETOR DE ESGOTO DE 250 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	120,800	1.208,00
00702	CAP. COLETOR DE ESGOTO DE 300 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	2.00	170,760	341,52
00703	JOELHO DE 45º DE ESGOTO DE 100 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	50.00	5,450	272,50
00704	JOELHO DE 45º DE ESGOTO DE 150 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	25.00	30,880	772,00
00705	JOELHO DE 45º DE ESGOTO DE 200 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	3.00	51,770	155,31
00706	JOELHO DE 45º DE ESGOTO DE 250 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	1.00	295,200	295,20
00707	JOELHO DE 45º DE ESGOTO DE 300 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	1.00	382,390	382,39
00708	LUVA DE CORRER COLETORA DE 100 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	250.00	4,540	1.135,00
00709	LUVA DE CORRER COLETORA DE 150 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	100.00	12,720	1.272,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ 07.356.585/0001-26**



00710	RESERVADA) LUVA DE CORRER COLETORA DE 200 MM (COM ANEL) (COTA UNIDADE	10.00	31,790	317,90
00711	RESERVADA) LUVA DE CORRER COLETORA DE 250 MM (COM ANEL) (COTA UNIDADE	5.00	49,050	245,25
00712	RESERVADA) LUVA DE CORRER COLETORA DE 300 MM (COM ANEL) (COTA UNIDADE	2.00	79,930	159,86
00713	REDUÇÃO COLETORA DE ESGOTO DE 150X100 MM (COTA RES UNIDADE	500.00	54,500	27.250,00
00714	REDUÇÃO COLETORA DE ESGOTO DE 200X100 MM (COTA RES UNIDADE	20.00	39,060	781,20
00715	REDUÇÃO COLETORA DE ESGOTO DE 200X150 MM (COTA RES UNIDADE	20.00	59,040	1.180,80
00716	REDUÇÃO COLETORA DE ESGOTO DE 250X100 MM (COTA RES UNIDADE	10.00	78,110	781,10
00717	REDUÇÃO COLETORA DE ESGOTO DE 250X150 MM (COTA RES UNIDADE	10.00	89,010	890,10
00718	REDUÇÃO COLETORA DE ESGOTO DE 300X150 MM (COTA RES UNIDADE	1.00	147,140	147,14
00719	TE COLETOR DE ESGOTO DE 150X150 MM (COTA RESERVADA UNIDADE	50.00	64,040	3.202,00
00720	TE COLETOR DE ESGOTO DE 200X200 MM (COTA RESERVADA UNIDADE	10.00	110,810	1.108,10
00721	TE COLETOR DE ESGOTO DE 250X250 MM (COTA RESERVADA UNIDADE	5.00	292,470	1.462,35
00722	TE COLETOR DE ESGOTO DE 300X300 MM (COTA RESERVADA UNIDADE	3.00	514,100	1.542,30
00723	TE REDUÇÃO DE COLETOR DE ESGOTO DE 150X100 MM (COT UNIDADE	20.00	39,970	799,40
00724	A RESERVADA) TE REDUÇÃO DE COLETOR DE 200X100 MM (COTA RESERVAD UNIDADE	20.00	81,750	1.635,00
00725	TE REDUÇÃO DE COLETOR DE 200X150 MM (COTA RESERVAD UNIDADE	15.00	107,180	1.607,70
00726	TE REDUÇÃO DE COLETOR DE 250X100 MM (COTA RESERVAD UNIDADE	10.00	152,590	1.525,90
00727	TE REDUÇÃO DE COLETOR DE 250X150 MM (COTA RESERVAD UNIDADE	5.00	171,670	858,35
00728	TE REDUÇÃO DE COLETOR DE 300X100 MM (COTA RESERVAD UNIDADE	1.00	332,440	332,44
00729	TE REDUÇÃO DE COLETOR DE 300X150 MM (COTA RESERVAD UNIDADE	1.00	392,390	392,39
00730	JUNÇÃO SIMPLES 45° DE 100X100 MM (COTA RESERVADA) UNIDADE	3.00	287,020	861,06
00731	UNÇÃO SIMPLES 45° DE 150X150 MM (COTA RESERVADA) UNIDADE	3.00	383,300	1.149,90
00732	ADESIVO P/ TUBO 850 GR (COTA RESERVADA) UNIDADE	188.00	37,240	7.001,12
00733	JOELHO DE 100X90 (COTA RESERVADA) UNIDADE	500.00	15,440	7.720,00
00734	HIDRÔMETRO DE 3M 6" COMPLETO (COTA RESERVADA) UNIDADE	1,250.00	104,330	130.412,50
00735	HIDRÔMETRO DE 3M 4" COMPLETO (COTA RESERVADA) UNIDADE	375.00	91,290	34.233,75
00736	LACRE VERMELHO CORTE (COTA RESERVADA) UNIDADE	4,000.00	2,330	9.320,00
00737	LACRE AZUL PARA LIGAÇÃO (COTA RESERVADA) UNIDADE	4,500.00	2,330	10.485,00
00738	TUBETE COM PORTA TUBETE E DE 6 CURTO (COTA RESERV UNIDADE	1,600.00	5,590	8.944,00
00739	ADA) TUBETE COM PORTA TUBETE DE 6 CURTO (COTA RESERVAD UNIDADE	1,000.00	5,590	5.590,00
			VALOR TOTAL R\$	1.375.122,37

Empresa: L R SPANHOL & CIA LTDA EPP; C.N.P.J. n° 15.196.539/0001-35, estabelecida à AV. WEYNE CAVALCANTE, 117, JD PALMEIRAS, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr. LUCIMAR RUI SPANHOL, C.P.F. n° 939.246.580-72, R.G. n° 4059819989 SSP-PCII RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00537	TUBO COLETOR DE ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE	1,125.00	108,000	121.500,00
00538	TUBO COLETOR DE ESGOTO DE 150 MM	UNIDADE	4,050.00	180,000	729.000,00
00539	TUBO COLETOR DE ESGOTO DE 200 MM	UNIDADE	150.00	290,000	43.500,00
00540	TUBO COLETOR DE ESGOTO DE 250 MM	UNIDADE	150.00	432,000	64.800,00
00541	TUBO COLETOR DE ESGOTO DE 300 MM	UNIDADE	113.00	801,000	90.513,00
00542	CURVA LONGA DE 90° DE ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE	300.00	29,520	8.856,00
00543	CURVA LONGA DE 90° DE ESGOTO DE 150 MM	UNIDADE	375.00	79,000	29.625,00
00544	CURVA LONGA DE 90° DE ESGOTO DE 200 MM	UNIDADE	30.00	156,000	4.680,00
00545	CURVA LONGA DE 90° DE ESGOTO DE 250 MM	UNIDADE	30.00	310,000	9.300,00
00546	CURVA LONGA DE 90° DE ESGOTO DE 300 MM	UNIDADE	15.00	512,000	7.680,00
00547	CURVA CURTA DE 45° DE ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE	30.00	21,700	651,00
00548	CURVA CURTA DE 45° DE ESGOTO DE 200 MM	UNIDADE	11.00	177,200	1.949,20
00549	CURVA CURTA DE 45° DE ESGOTO DE 250 MM	UNIDADE	8.00	300,000	2.400,00
00550	CURVA CURTA DE 45° DE ESGOTO DE 300 MM	UNIDADE	8.00	550,000	4.400,00
00551	SELIM COLETOR DE ESGOTO DE 90° 150X100 MM	UNIDADE	2,250.00	16,500	37.125,00
00552	SELIM COMPACTO VINIL FORT 300X100 MM	UNIDADE	150.00	156,000	23.400,00
00553	SELIM COMPACTO VINIL FORT DE 200X100	UNIDADE	150.00	44,500	6.675,00
00554	SELIM COMPACTO VINIL FORT 250X100 MM	UNIDADE	150.00	82,000	12.300,00
00555	ADAPTADOR TCC X ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE	300.00	19,780	5.934,00
00556	CAP. COLETOR DE ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE	150.00	20,630	3.094,50
00557	CAP. COLETOR DE ESGOTO DE 150 MM	UNIDADE	300.00	23,000	6.900,00
00558	CAP. COLETOR DE ESGOTO DE 200 MM	UNIDADE	60.00	50,500	3.030,00
00559	CAP. COLETOR DE ESGOTO DE 250 MM	UNIDADE	30.00	97,000	2.910,00
00560	CAP. COLETOR DE ESGOTO DE 300 MM	UNIDADE	5.00	176,000	880,00
00561	JOELHO DE 45° DE ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE	150.00	6,000	900,00
00562	JOELHO DE 45° DE ESGOTO DE 150 MM	UNIDADE	75.00	32,000	2.400,00
00563	JOELHO DE 45° DE ESGOTO DE 200 MM	UNIDADE	8.00	52,000	416,00
00564	JOELHO DE 45° DE ESGOTO DE 250 MM	UNIDADE	3.00	335,210	1.005,63
00565	JOELHO DE 45° DE ESGOTO DE 300 MM	UNIDADE	3.00	425,000	1.275,00
00566	LUVA DE CORRER COLETORA DE ESGOTO DE 100 MM (COM A NEL)	UNIDADE	750.00	6,200	4.650,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ 07.356.585/0001-26**



00567	LUVA DE CORRER COLETORA DE ESGOTO DE 150 MM (COM AN EL)	UNIDADE	300.00	14,000	4.200,00
00568	LUVA DE CORRER COLETORA DE ESGOTO DE 200 MM (COM A NEL)	UNIDADE	30.00	36,200	1.086,00
00569	LUVA DE CORRER COLETORA DE ESGOTO DE 250 MM (COM A NEL)	UNIDADE	15.00	58,720	880,80
00570	LUVA DE CORRER COLETORA DE ESGOTO DE 300 MM (COM A NEL)	UNIDADE	5.00	91,520	457,60
00571	REDUÇÃO COLETORA DE ESGOTO DE 150X100 MM	UNIDADE	1,500.00	46,000	69.000,00
00572	REDUÇÃO COLETORA DE ESGOTO DE 200X100 MM	UNIDADE	60.00	43,900	2.634,00
00573	REDUÇÃO COLETORA DE ESGOTO DE 200X150 MM	UNIDADE	60.00	68,100	4.086,00
00574	REDUÇÃO COLETORA DE ESGOTO DE 250X100 MM	UNIDADE	30.00	85,000	2.550,00
00575	REDUÇÃO COLETORA DE ESGOTO DE 250X150 MM	UNIDADE	30.00	102,000	3.060,00
00576	REDUÇÃO COLETORA DE ESGOTO DE 300X150 MM	UNIDADE	3.00	165,500	496,50
00577	TÊ COLETOR DE ESGOTO DE 150X150 MM	UNIDADE	150.00	69,000	10.350,00
00578	TÊ COLETOR DE ESGOTO DE 200X200 MM	UNIDADE	30.00	94,000	2.820,00
00579	TÊ COLETOR DE ESGOTO DE 250X250 MM	UNIDADE	15.00	310,000	4.650,00
00580	TÊ COLETOR DE ESGOTO DE 300X300 MM	UNIDADE	8.00	350,000	2.800,00
00581	TÊ REDUÇÃO DE COLETOR DE ESGOTO DE 150X100 MM	UNIDADE	60.00	42,000	2.520,00
00583	TÊ REDUÇÃO DE COLETOR DE ESGOTO DE 200X150 MM	UNIDADE	45.00	118,000	5.310,00
00585	TÊ REDUÇÃO DE COLETOR DE ESGOTO DE 250X150 MM	UNIDADE	15.00	186,000	2.790,00
00587	TÊ REDUÇÃO DE COLETOR DE ESGOTO DE 300X150 MM	UNIDADE	2.00	295,000	590,00
00582	TÊ REDUÇÃO DE COLETOR DE ESGOTO DE 200X100 MM	UNIDADE	60.00	91,000	5.460,00
00584	TÊ REDUÇÃO DE COLETOR DE ESGOTO DE 250X100 MM	UNIDADE	30.00	168,000	5.040,00
00586	TÊ REDUÇÃO DE COLETOR DE ESGOTO DE 300X100	UNIDADE	2.00	448,880	897,76
00591	JOELHO DE 100X90	UNIDADE	1,500.00	15,000	22.500,00
00588	JUNÇÃO SIMPLES DE 45° DE 100X100 MM.	UNIDADE	8.00	328,000	2.624,00
00589	JUNÇÃO SIMPLES DE 45° DE 150X150 MM.	UNIDADE	8.00	391,000	3.128,00
00590	ADESIVO PARA TUBO 850 GRAMAS.	UNIDADE	563.00	40,000	22.520,00
00592	HIDRÔMETRO DE 3MM 3/4 COMPLETO	UNIDADE	3,750.00	85,000	318.750,00
00593	HIDRÔMETRO 3 MM COMPLETO 1/2 COMPLETO	UNIDADE	1,125.00	82,000	92.250,00
00594	LACRE VERMELHO CORTE	UNIDADE	12,000.00	2,740	32.880,00
00595	LACRE AZUL PARA LIGAÇÃO	UNIDADE	13,500.00	2,750	37.125,00
00596	TUBETE COM PORTA TUBETE E GUARNIÇÃO DE 3/4 (CURTO)	UNIDADE	4,800.00	7,120	34.176,00
00597	TUBETE COM PORTA TUBETE E GUARNIÇÃO DE 1/2 (CURTO)	UNIDADE	3,000.00	6,880	20.640,00

VALOR TOTAL R\$ 1.950.020,99

Empresa: NOSSA CASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP; C.N.P.J. n° 14.991.462/0001-22, estabelecida à AV. WEYNE CAVALCANTE, N° 873, CENTRO, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr. WILSON ANTONIO DA SILVA LEITE, C.P.F. n° 279.693.122-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00339	TUBO ESGOTO PRIMÁRIO PBV DE 40 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	50.00	18,000	900,00
00340	TUBO ESGOTO PRIMÁRIO PBV DE 50 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	25.00	27,000	675,00
00341	TUBO ESGOTO PRIMÁRIO PBV DE 75 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	20.00	46,800	936,00
00342	TUBO ESGOTO PRIMÁRIO PBV DE 150 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	25.00	160,000	4.000,00
00343	TUBO ESGOTO PRIMÁRIO PBV DE 100 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	200.00	49,000	9.800,00
00344	TUBO ESGOTO PRIMÁRIO PBV DE 200 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	15.00	249,000	3.735,00
00345	CAP. DE ESGOTO DE 40 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	5.00	1,200	6,00
00346	CAP. DE ESGOTO DE 50 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	3,000	30,00
00347	CAP. DE ESGOTO DE 75 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	3.00	3,300	9,90
00348	CAP. DE ESGOTO DE 85 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	3.00	18,000	54,00
00349	CAP. DE ESGOTO DE 100 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	50.00	30,000	1.500,00
00350	CAP. DE ESGOTO DE 200 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	3.00	52,000	156,00
00351	JOELHO DE 90° DE ESGOTO DE 40 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	15.00	0,700	10,50
00352	JOELHO DE 90° DE ESGOTO DE 50 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	15.00	1,500	22,50
00353	JOELHO DE 90° DE ESGOTO DE 75 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	5.00	3,000	15,00
00354	JOELHO DE 90° DE ESGOTO DE 100 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	100.00	2,000	200,00
00355	JOELHO DE 90° DE ESGOTO DE 200 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	3.00	73,700	221,10
00356	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100X50 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	30.00	1,500	45,00
00357	TÊ ESGOTO DE 40 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	5,000	50,00
00358	TÊ ESGOTO DE 50 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10.00	6,800	68,00
00359	TÊ ESGOTO DE 75 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	5.00	11,000	55,00
00360	TÊ ESGOTO DE 85 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	5.00	22,500	112,50
00361	TÊ ESGOTO DE 100 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	30.00	18,000	540,00
00362	TÊ ESGOTO DE 200 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	3.00	57,000	171,00
00363	TÊ ESGOTO COM REDUÇÃO DE 100X50 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	25.00	8,500	212,50
00364	CURVA LONGA ESGOTO DE 100 MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	25.00	19,000	475,00
00603	TINTA ACRILICA 18TSL	LATA	150.00	183,000	27.450,00
00598	TIJOLO DE 19X19X29 (MILHEIRO)	UNIDADE	30,000.00	0,800	24.000,00
00599	TIJOLO 19X19X19 (MILHEIRO)	UNIDADE	22,500.00	0,500	11.250,00
00600	CIMENTO QUE NA SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA RS (RESISTENCIA A SULFATO) COMO SUBSTANCIA. SACO DE 50 KG.	SACO	6,000.00	29,000	174.000,00
00601	CÊRAMICA 50X50	METRO QUADRA	750.00	26,000	19.500,00
00602	TINTA A BASE DE ÁGUA DE 18 LT	UNIDADE	150.00	115,000	17.250,00
00604	MASSA ACRÍLICA BALDE DE 18 LT	UNIDADE	113.00	109,000	12.317,00
00605	MASSA PVA BALDE DE 18 LT	UNIDADE	113.00	58,000	6.554,00
00606	ARGAMASSA 20 KG	UNIDADE	150.00	11,000	1.650,00
00608	COLUNA DE FERRO DE 3/8	UNIDADE	750.00	98,000	73.500,00
00609	TRELIÇA DE 5/16	UNIDADE	750.00	33,000	24.750,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ 07.356.585/0001-26**



00610	PREGO 15X15 (CAIXA COM 20KL)	CAIXA	450.00	10,000	4.500,00
00611	PREGO 17X21 (CAIXA COM 20KL)	CAIXA	450.00	10,000	4.500,00
00612	PREGO 17X27 (CAIXA COM 20KL)	CAIXA	450.00	10,000	4.500,00
00613	PREGO 19X36 (CAIXA COM 20KL)	CAIXA	450.00	9,000	4.050,00
00614	DOBRADIÇA MÉDIA	UNIDADE	120.00	7,000	840,00
00615	PINCEL Nº 5	UNIDADE	450.00	11,000	4.950,00
00616	LÂMPADA COMPACTA 55W/ ASPIRAL BR/ 110/220V	UNIDADE	225.00	43,000	9.675,00
00617	MANTA DE FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	1,500.00	20,000	30.000,00
00618	REZINA COM CATALIZADOR DE 900 ML	UNIDADE	1,500.00	68,000	102.000,00
00619	ZARCÃO DE 18 LT.	UNIDADE	8.00	250,000	2.000,00
00620	TINER 5 LT	UNIDADE	15.00	64,000	960,00
00621	LIXA DE FERRO Nº 100	UNIDADE	1,500.00	3,000	4.500,00
00622	LIXA DE FERRO Nº 180	UNIDADE	1,500.00	2,000	3.000,00
00623	LIXA DE FERRO Nº 1000	UNIDADE	1,500.00	2,500	3.750,00
00624	CADEADO P	UNIDADE	23.00	10,000	230,00
00625	CADEADO M	UNIDADE	23.00	15,000	345,00
00626	CADEADO G	UNIDADE	23.00	23,000	529,00
00627	CORRENTE DE FERRO 1/2"	QUILO	150.00	14,000	2.100,00
00628	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA 90X210	UNIDADE	38.00	115,000	4.370,00
00629	PORTAL 90X210	UNIDADE	45.00	98,000	4.410,00
00630	TELHÃO 1.00X3.60	UNIDADE	90.00	115,000	10.350,00
00631	PENEIRA PARA FEIJÃO	UNIDADE	23.00	23,000	529,00
00632	PIA DE BANHEIRO MÉDIA	UNIDADE	11.00	47,000	517,00
00633	VAZO SANITÁRIO ACOPLADO	UNIDADE	8.00	215,250	1.722,00
00634	MASSA ADESIVA PLÁSTICA CINZA 400G	UNIDADE	75.00	10,000	750,00
00635	REFLETOR HALOGENA PRETO 300/500 G-LIGH	UNIDADE	38.00	29,000	1.102,00
00607	REJUNTE DE 1 KG	PACOTE	375.00	6,000	2.250,00

VALOR TOTAL R\$ 624.650,00

Empresa: STIVAL E SPANHOL LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 08.013.395/0001-79, estabelecida à AV. DOS PIONEIROS Nº 98, CENTRO, Canaã dos Carajás PA, (94) 3358-1511, representada neste ato pelo Sr. LUIS CARLOS SPANHOL, C.P.F. nº 694.797.800-97, R.G. nº 2057109106
SSP RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00106	TUBO ESGOTO PRIMÁRIO PBV DE 40 MM	UNIDADE	150.00	17,800	2.670,00
00107	TUBO ESGOTO PRIMÁRIO PBV DE 50 MM	UNIDADE	75.00	25,320	1.899,00
00108	TUBO ESGOTO PRIMÁRIO PBV DE 75 MM	UNIDADE	60.00	47,800	2.868,00
00110	TUBO ESGOTO PRIMÁRIO PBV DE 100 MM	UNIDADE	600.00	45,100	27.060,00
00112	CAP. DE ESGOTO DE 40 MM	UNIDADE	15.00	1,360	20,40
00113	CAP. DE ESGOTO DE 50 MM	UNIDADE	30.00	3,150	94,50
00114	CAP. DE ESGOTO DE 75 MM	UNIDADE	8.00	3,320	26,56
00115	CAP. DE ESGOTO DE 85 MM	UNIDADE	8.00	18,350	146,80
00116	CAP. DE ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE	150.00	33,200	4.980,00
00117	CAP. DE ESGOTO DE 200 MM	UNIDADE	8.00	46,150	369,20
00118	JOELHO DE 90° DE ESGOTO DE 40 MM	UNIDADE	45.00	0,750	33,75
00119	JOELHO DE 90° DE ESGOTO DE 50MM	UNIDADE	45.00	1,320	59,40
00120	JOELHO DE 90° DE ESGOTO DE 75 MM	UNIDADE	15.00	3,120	46,80
00121	JOELHO DE 90° DE ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE	300.00	3,000	900,00
00122	JOELHO DE 90° DE ESGOTO DE 200 MM	UNIDADE	8.00	72,180	577,44
00123	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100X50 MM	UNIDADE	90.00	1,090	98,10
00124	TÊ DE ESGOTO DE 40 MM	UNIDADE	30.00	4,830	144,90
00125	TÊ DE ESGOTO DE 50 MM	UNIDADE	30.00	6,780	203,40
00126	TÊ DE ESGOTO DE 75 MM	UNIDADE	15.00	11,150	167,25
00127	TÊ DE ESGOTO DE 85 MM	UNIDADE	15.00	21,000	315,00
00128	TÊ DE ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE	90.00	15,000	1.350,00
00129	TÊ DE ESGOTO DE 200 MM	UNIDADE	8.00	54,210	433,68
00130	TÊ DE ESGOTO COM REDUÇÃO DE 100X50 MM	UNIDADE	75.00	6,790	509,25
00131	CURVA LONGA ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE	75.00	14,900	1.117,50
00109	TUBO DE ESGOTO PRIMÁRIO PBV DE 150 MM	UNIDADE	75.00	147,000	11.025,00
00111	TUBO DE ESGOTO PRIMÁRIO PBV DE 200 MM	UNIDADE	45.00	235,200	10.584,00
00255	LUVA SOLD.60MM	UNIDADE	1,500.00	6,730	10.095,00
00251	LUVA SOLD.25MM	UNIDADE	7,500.00	0,360	2.700,00
00252	LUVA SOLD.32MM	UNIDADE	450.00	0,850	382,50
00258	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	75.00	0,400	30,00
00254	LUVA SOLD.50MM	UNIDADE	4,500.00	1,920	8.640,00
00256	LUVA SOLD.75MM	UNIDADE	600.00	9,800	5.880,00
00253	LUVA SOLD.40MM	UNIDADE	300.00	1,880	564,00
00257	LUVA SOLD.85MM.	UNIDADE	375.00	16,480	6.180,00
00172	Adaptador sold. E "rosca de 20x«''	UNIDADE	3,000.00	0,330	990,00
00173	Adaptador sold. E "rosca de 25xó"	UNIDADE	4,500.00	0,510	2.295,00
00174	Adaptador sold. E "rosca de 32x1"	UNIDADE	300.00	1,150	345,00
00175	Adaptador sold. E "rosca de 40x1. 6"	UNIDADE	300.00	1,940	582,00
00176	Adaptador sold. E "rosca de 50x1". «''	UNIDADE	300.00	2,930	879,00
00177	Adaptador sold. E "rosca de 60x2"	UNIDADE	450.00	5,150	2.317,50
00178	Adaptador sold. E "rosca de 75x2". «''	UNIDADE	150.00	10,410	1.561,50
00179	Adaptador sold. E "rosca de 85x3"	UNIDADE	75.00	15,640	1.173,00
00180	Adaptador sold. E "rosca de 110x4"	UNIDADE	75.00	25,200	1.890,00
00181	Cap. sold. De 20 mm	UNIDADE	1,500.00	0,720	1.080,00
00182	Cap. sold. De 25 mm	UNIDADE	2,400.00	0,710	1.704,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ 07.356.585/0001-26**



00183	Cap. sold. De 32 mm	UNIDADE	600.00	1,210	726,00
00184	Cap. sold. De 40 mm	UNIDADE	300.00	2,100	630,00
00185	Cap. sold. De 50 mm	UNIDADE	675.00	3,720	2.511,00
00186	Cap. sold. De 60 mm	UNIDADE	1,050.00	5,300	5.565,00
00187	Cap. sold. De 75 mm	UNIDADE	60.00	12,210	732,60
00188	Cap. sold. De 85 mm	UNIDADE	30.00	23,970	719,10
00189	Cap. sold. De 110 mm	UNIDADE	38.00	39,200	1.489,60
00190	Curva sold. De 45º de 110 mm	UNIDADE	23.00	77,990	1.793,77
00191	Curva sold. De 45º de 20 mm	UNIDADE	60.00	1,400	84,00
00192	Curva sold. De 45º de 25 mm	UNIDADE	60.00	1,690	101,40
00193	Curva sold. De 45º de 32 mm	UNIDADE	60.00	2,750	165,00
00194	Curva sold. De 45º de 40 mm	UNIDADE	60.00	3,480	208,80
00195	Curva sold. De 45º de 50 mm	UNIDADE	60.00	7,230	433,80
00196	Curva sold. De 45º de 60 mm	UNIDADE	60.00	12,250	735,00
00197	Curva sold. De 45º de 75 mm	UNIDADE	30.00	27,610	828,30
00198	Curva sold. De 45º de 85 mm	UNIDADE	30.00	32,980	989,40
00199	Curva sold. De 90º de 110 mm	UNIDADE	120.00	81,200	9.744,00
00200	Curva sold. De 90º de 20 mm	UNIDADE	45.00	1,480	66,60
00201	Curva sold. De 90º de 25 mm	UNIDADE	45.00	2,120	95,40
00202	Curva sold. De 90º de 32 mm	UNIDADE	30.00	4,270	128,10
00203	Curva sold. De 90º de 40 mm	UNIDADE	45.00	7,620	342,90
00204	Curva sold. De 90º de 50 mm	UNIDADE	120.00	8,510	1.021,20
00205	Curva sold. De 90º de 60 mm	UNIDADE	120.00	20,000	2.400,00
00206	Curva sold. De 90º de 75 mm	UNIDADE	23.00	32,280	742,44
00207	Curva sold. De 90º de 85 mm	UNIDADE	60.00	36,510	2.190,60
00208	Flange "de 20x«"	UNIDADE	30.00	3,400	102,00
00209	Flange "de 25xó"	UNIDADE	30.00	7,200	216,00
00210	Flange "de 32x1"	UNIDADE	21.00	10,810	227,01
00211	Flange "de 40x«"	UNIDADE	23.00	12,470	286,81
00212	Flange "de 50x«"	UNIDADE	15.00	16,530	247,95
00213	Flange "de 60x2"	UNIDADE	9.00	23,510	211,59
00214	Flange "de 110x4"	UNIDADE	15.00	171,550	2.573,25
00215	Joelho lr. de 20x«' mm	UNIDADE	6,000.00	1,000	6.000,00
00217	Joelho lr. de 25x«' mm	UNIDADE	600.00	0,980	588,00
00218	Joelho lr. de 25x ó' mm	UNIDADE	6,000.00	1,240	7.440,00
00219	Joelho sold. De 110 mm	UNIDADE	30.00	76,000	2.280,00
00220	Joelho sold. De 20 mm	UNIDADE	12,750.00	0,250	3.187,50
00221	Joelho sold. De 25 mm	UNIDADE	13,500.00	0,260	3.510,00
00222	Joelho sold. De 32 mm	UNIDADE	975.00	0,820	799,50
00223	Joelho sold. De 40 mm	UNIDADE	600.00	1,890	1.134,00
00224	Joelho sold. De 50 mm	UNIDADE	2,100.00	2,000	4.200,00
00226	Joelho sold. De 75 mm	UNIDADE	30.00	33,000	990,00
00227	Joelho sold. De 85 mm	UNIDADE	60.00	35,000	2.100,00
00228	Joelho sold. De 45º de 110 mm	UNIDADE	15.00	82,600	1.239,00
00229	Joelho sold. De 45º de 20 mm	UNIDADE	38.00	0,380	14,44
00230	Joelho sold. De 45º de 25 mm	UNIDADE	38.00	0,740	28,12
00231	Joelho sold. De 45º de 32 mm	UNIDADE	30.00	1,790	53,70
00232	Joelho sold. De 45º de 40 mm	UNIDADE	38.00	2,640	100,32
00233	Joelho sold. De 45º de 50 mm	UNIDADE	38.00	3,350	127,30
00234	Joelho sold. De 45º de 60 mm	UNIDADE	38.00	10,560	401,28
00235	Joelho sold. De 45º de 75 mm	UNIDADE	8.00	28,580	228,64
00236	Joelho sold. De 45º de 85 mm	UNIDADE	15.00	32,440	486,60
00237	Luva de correr de 110 mm	UNIDADE	105.00	33,000	3.465,00
00238	Luva de correr de 20 mm	UNIDADE	60.00	4,940	296,40
00239	Luva de correr de 25 mm	UNIDADE	75.00	5,990	449,25
00240	Luva de correr de 32 mm	UNIDADE	45.00	9,150	411,75
00241	Luva de correr de 40 mm	UNIDADE	90.00	11,650	1.048,50
00242	Luva de correr de 50 mm	UNIDADE	600.00	12,000	7.200,00
00243	Luva de correr de 60 mm	UNIDADE	450.00	15,200	6.840,00
00244	Luva de correr de 75 mm	UNIDADE	30.00	17,000	510,00
00245	Luva de correr de 85 mm	UNIDADE	30.00	22,460	673,80
00246	Luva lr. de 20x«'	UNIDADE	2,700.00	0,560	1.512,00
00247	Luva lr. de 25x«'	UNIDADE	3,000.00	1,300	3.900,00
00248	Luva lr. de 25xó"	UNIDADE	3,000.00	1,470	4.410,00
00249	Luva sold. De 110 mm	UNIDADE	150.00	29,320	4.398,00
00250	Luva sold. De 20 mm	UNIDADE	4,500.00	0,320	1.440,00
00259	Redução de 110x60 mm	UNIDADE	225.00	16,370	3.683,25
00260	Redução de 110x75 mm	UNIDADE	30.00	20,730	621,90
00261	Redução de 110x85 mm	UNIDADE	30.00	35,580	1.067,40
00262	Redução de 25x20 mm	UNIDADE	3,000.00	0,310	930,00
00263	Redução de 32x20 mm	UNIDADE	525.00	1,300	682,50
00264	Redução de 32x25 mm	UNIDADE	525.00	0,590	309,75
00265	Redução de 40x20 mm	UNIDADE	150.00	1,940	291,00
00266	Redução de 40x25 mm	UNIDADE	150.00	1,830	274,50
00267	Redução de 40x32 mm	UNIDADE	60.00	1,250	75,00
00268	Redução de 50x40 mm	UNIDADE	150.00	8,190	1.228,50
00269	Redução de 50x25 mm	UNIDADE	1,950.00	2,450	4.777,50
00270	Redução de 50x32 mm	UNIDADE	450.00	2,210	994,50
00271	Redução de 60x25 mm	UNIDADE	1,350.00	2,500	3.375,00
00272	Redução de 60x32 mm	UNIDADE	300.00	5,000	1.500,00
00273	Redução de 60x40 mm	UNIDADE	300.00	5,720	1.716,00
00274	Redução curta 60x50 mm	UNIDADE	900.00	6,180	5.562,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ 07.356.585/0001-26**



00275	Redução longa 60x50 mm	UNIDADE	900.00	6,180	5.562,00
00276	Redução de 75x60 mm	UNIDADE	60.00	10,250	615,00
00277	Redução de 75x50 mm	UNIDADE	60.00	9,300	558,00
00278	Redução de 85 x75 mm	UNIDADE	30.00	9,240	277,20
00279	Redução de 85 x60 mm	UNIDADE	450.00	11,530	5.188,50
00280	Registro com rosca externa de corte de 20 mm	UNIDADE	900.00	6,730	6.057,00
00281	Registro com rosca externa de corte de 25 mm	UNIDADE	1,350.00	7,790	10.516,50
00282	Registro sold. De 110 mm	UNIDADE	30.00	226,000	6.780,00
00283	Registro sold. De 20 mm	UNIDADE	3,750.00	5,000	18.750,00
00284	Registro sold. De 25 mm	UNIDADE	6,750.00	4,800	32.400,00
00285	Registro sold. De 32 mm	UNIDADE	750.00	10,800	8.100,00
00286	Registro sold. De 40 mm	UNIDADE	150.00	13,750	2.062,50
00287	Registro sold. De 50 mm	UNIDADE	900.00	14,150	12.735,00
00289	Registro sold. De 75 mm	UNIDADE	15.00	72,080	1.081,20
00288	Registro sold. De 60 mm	UNIDADE	900.00	26,850	24.165,00
00290	Registro sold. De 85 mm	UNIDADE	150.00	140,510	21.076,50
00291	TÊ sold. Com rosca de 20x«''	UNIDADE	75.00	1,560	117,00
00292	TÊ sold. Com rosca de 25x«''	UNIDADE	113.00	1,920	216,96
00293	TÊ sold. Com rosca de 25xó"	UNIDADE	150.00	2,810	421,50
00294	TÊ sold. Com rosca de 32xó"	UNIDADE	75.00	12,820	961,50
00295	TÊ sold. Com rosca de 40xó"	UNIDADE	45.00	14,130	635,85
00296	TÊ sold. De 110 mm	UNIDADE	45.00	99,000	4.455,00
00297	TÊ sold. De 110x60 mm	UNIDADE	188.00	67,100	12.614,80
00298	TÊ sold. De 110x75 mm	UNIDADE	30.00	96,100	2.883,00
00299	TÊ sold. De 110x85 mm	UNIDADE	30.00	96,480	2.894,40
00300	TÊ sold. De 60x50 mm	UNIDADE	300.00	14,900	4.470,00
00301	TÊ sold. De 20 mm	UNIDADE	600.00	0,590	354,00
00302	TÊ sold. De 32 mm	UNIDADE	225.00	2,460	553,50
00303	TÊ sold. De 40 mm	UNIDADE	225.00	6,350	1.428,75
00304	TÊ sold. De 50 mm	UNIDADE	600.00	5,130	3.078,00
00305	TÊ sold. De 50x25 mm	UNIDADE	900.00	7,920	7.128,00
00306	TÊ sold. De 60x25 mm	UNIDADE	600.00	9,800	5.880,00
00307	TÊ sold. De 60 mm	UNIDADE	900.00	17,000	15.300,00
00308	TÊ sold. de 75 mm	UNIDADE	30.00	38,800	1.164,00
00309	TÊ sold. De 85 mm	UNIDADE	45.00	63,000	2.835,00
00310	TÊ sold. De 85x60 mm	UNIDADE	15.00	56,810	852,15
00311	TÊ sold. De 85x75 mm	UNIDADE	15.00	46,090	691,35
00312	TÊ sold. De 25 mm	UNIDADE	38.00	0,850	32,30
00313	Tubo sold. De 110 mm barra com 6 metros	UNIDADE	900.00	176,000	158.400,00
00314	Tubo sold. De 20 mm barra com 6 metros	UNIDADE	2,175.00	7,200	15.660,00
00315	Tubo sold. De 25 mm barra com 6 metros	UNIDADE	4,500.00	13,500	60.750,00
00316	Tubo sold. De 32 mm barra com 6 metros	UNIDADE	600.00	23,000	13.800,00
00317	Tubo sold. De 40 mm barra com 6 metros	UNIDADE	300.00	29,000	8.700,00
00318	Tubo sold. De 50 mm barra com 6 metros	UNIDADE	2,400.00	41,520	99.648,00
00319	Tubo sold. De 60 mm barra com 6 metros	UNIDADE	2,400.00	58,000	139.200,00
00320	Tubo sold. De 75 mm barra com 6 metros	UNIDADE	150.00	103,000	15.450,00
00321	Tubo sold. De 85 mm barra com 6 metros	UNIDADE	150.00	130,000	19.500,00
00322	Tubo rosqueável de PVC de 40mm barra com 6 metros	UNIDADE	15.00	51,560	773,40
00323	Tubo rosqueável de PVC de 50mm barra com 6 metros	UNIDADE	38.00	65,900	2.504,20
00324	Tubo rosqueável de PVC de 60mm barra com 6 metros	UNIDADE	75.00	88,000	6.600,00
00325	Luva de união sold. De 110 mm	UNIDADE	30.00	169,190	5.075,70
00326	Luva de união sold. De 20 mm	UNIDADE	23.00	2,520	57,96
00327	Luva de união sold. De 25 mm	UNIDADE	23.00	2,980	68,54
00328	Luva de união sold. De 32 mm	UNIDADE	23.00	5,030	115,69
00329	Luva de união sold. De 40 mm	UNIDADE	15.00	9,840	147,60
00330	Luva de união sold. De 50 mm	UNIDADE	60.00	11,570	694,20
00331	Luva de união sold. De 60 mm	UNIDADE	113.00	26,000	2.938,00
00332	Luva de união sold. De 75 mm	UNIDADE	15.00	55,690	835,35
00333	Luva de união sold. De 85 mm	UNIDADE	30.00	82,620	2.478,60
00334	Tanque/reservatório em polietileno de 15.000 lts. sistema com tampa rosqueável.	UNIDADE	15.00	11.530,000	172.950,00
00335	Luva rosqueavel de PVC de 40 mm	UNIDADE	38.00	3,500	133,00
00336	Luva rosqueavel de PVC de 50 mm	UNIDADE	38.00	6,500	247,00
00337	Luva rosqueavel de PVC de 60 mm	UNIDADE	38.00	10,470	397,86
00338	adesivo para tubo 850 gramas	UNIDADE	720.00	36,570	26.330,40
00216	JOELHO IR32X 3/4".	UNIDADE	900.00	6,060	5.454,00
00225	JOELHO SOLD. DE 60 MM.	UNIDADE	2,400.00	12,500	30.000,00
00532	APLICADOR FLEXÍVEL DE RAMAL TAMANHO 100 CM (OB)	UNIDADE	19.00	420,130	7.982,47
00533	APLICADOR FLEXÍVEL DE RAMAL TAMANHO 150 CM (OB)	UNIDADE	19.00	420,130	7.982,47
00534	DISPOSITIVO SEXTAVADO DE SUPRESSÃO OB 18MM BALA PARA CORTE DE 20 MM 1/2	UNIDADE	4,500.00	7,410	33.345,00
00535	DISPOSITIVO SEXTAVADO DE SUPRESSÃO - OB 18MM BALA PARA CORTE DE 25 MM 3/4	UNIDADE	7,500.00	11,410	85.575,00
00536	DISPOSITIVO SEXTAVADO DE SUPRESSÃO OB 18 MM BORRJR BALA PARA CORTE DE 32 MM	UNIDADE	1,500.00	15,410	23.115,00

VALOR TOTAL R\$ 1.425.649,85

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ 07.356.585/0001-26**



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00636	TIJOLO DE 19X19X29 (MILHEIRO) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	10,000.00	0,800	8.000,00
00637	TIJOLO DE 19X19X19 (MILHEIRO) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	7,500.00	0,510	3.825,00
00638	CIMENTO (COTA RESERVADA) . CIMENTO QUE NA SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA RS (RESISTENCIA A SULFATO) COMO SUBSTANCIA SACO DE 50KG (COTA RESERVADA)	SACO	2,000.00	28,000	56.000,00
00639	CERÂMICA 50X50 (COTA RESERVADA)	METRO QUADRA	250.00	26,000	6.500,00
00640	TINTA A BASE D'ÁGUA DE 18 LT (COTA RESERVADA)	UNIDADE	50.00	109,000	5.450,00
00641	TINTA ACRÍLICA DE 18 LT (COTA RESERVADA)	UNIDADE	50.00	165,000	8.250,00
00642	MASSA ACRÍLICA BALDE DE 18LT (COTA RESERVADA)	UNIDADE	38.00	108,000	4.104,00
00643	MASSA PVA BALDE DE 18LT (COTA RESERVADA)	UNIDADE	38.00	58,000	2.204,00
00644	ARGAMASSA 20KG (COTA RESERVADA)	UNIDADE	50.00	11,300	565,00
00645	REJUNTE DE 1KG (COTA RESERVADA)	UNIDADE	125.00	5,900	737,50
00646	COLUNA DE FERRO DE 3/8 (COTA RESERVADA)	UNIDADE	250.00	107,000	26.750,00
00647	TRELIÇA DE 5/16 (COTA RESERVADA)	UNIDADE	250.00	34,250	8.562,50
00648	PREGO 15X15 (CAIXA COM 20KL) (COTA RESERVADA)	QUILO	150.00	10,860	1.629,00
00649	PREGO 17X21 (CAIXA COM 20KL) (COTA RESERVADA)	QUILO	150.00	10,700	1.605,00
00650	PREGO 17X27 (CAIXA COM 20KL) (COTA RESERVADA)	QUILO	150.00	9,000	1.350,00
00651	PREGO 19X36 (CAIXA COM 20KL) (COTA RESERVADA)	QUILO	150.00	8,200	1.230,00
00652	DOBADIÇA MEDIA (COTA RESERVADA)	UNIDADE	40.00	7,700	308,00
00653	PINCEL Nº 5 (COTA RESERVADA)	UNIDADE	150.00	9,500	1.425,00
00654	LÂMPADA COMPACTA 55W/ ASPIRAL BR / 110 /220 V (COTA RESERVADA)	UNIDADE	75.00	41,500	3.112,50
00655	MANTA DE FIBRA DE VIDRO (COTA RESERVADA)	UNIDADE	500.00	20,600	10.300,00
00656	REZINA COM CATALIZADOR 900 ML (COTA RESERVADA)	UNIDADE	500.00	69,000	34.500,00
00657	ZARCÃO DE 18 LIT. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	3.00	250,600	751,80
00658	TINER 5LT (COTA RESERVADA)	UNIDADE	5.00	54,420	272,10
00659	LIXA DE FERRO Nº100 (COTA RESERVADA)	UNIDADE	500.00	1,500	750,00
00660	LIXA DE FERRO Nº180 (COTA RESERVADA)	UNIDADE	500.00	1,500	750,00
00661	LIXA DE FERRO Nº1000 (COTA RESERVADA)	UNIDADE	500.00	4,990	2.495,00
00662	CADEADO P (COTA RESERVADA)	UNIDADE	8.00	10,750	86,00
00663	CADEADO M (COTA RESERVADA)	UNIDADE	8.00	16,200	129,60
00664	CADEADO G (COTA RESERVADA)	UNIDADE	8.00	22,250	178,00
00665	CORRENTE DE FERRO 1/2" (COTA RESERVADA)	UNIDADE	50.00	14,080	704,00
00666	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA 90X210 (COTA RESERVADA)	UNIDADE	13.00	107,400	1.396,20
00667	PORTAL 90X210 (COTA RESERVADA)	UNIDADE	15.00	90,000	1.350,00
00668	TELHÃO 1.00X3.60 (COTA RESERVADA)	UNIDADE	30.00	110,350	3.310,50
00669	PENEIRA PARA FEIJÃO (COTA RESERVADA)	UNIDADE	8.00	22,000	176,00
00670	PIA DE BANHEIRO MEDIA (COTA RESERVADA)	UNIDADE	4.00	46,600	186,40
00671	VAZO SANITÁRIO ACOPLADO (COTA RESERVADA)	UNIDADE	3.00	198,150	594,45
00672	MASSA ADESIVA PLÁSTICA CINZA 400G (COTA RESERVADA)	UNIDADE	25.00	11,210	280,25
00673	REFLETOR HALOGENA PRETO 300/500 / G-LIGH (COTA RESERVADA)	UNIDADE	13.00	29,400	382,20
00674	APLICADOR FLEXÍVEL DE RAMAL TAMANHO 100 CM (OB) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	6.00	425,000	2.550,00
00675	APLICADOR FLEXÍVEL DE RAMAL TAMANHO 150 CM (OB) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	6.00	425,000	2.550,00
00676	DISPOSITIVO SEXTAVADO DE SUPRESSÃO-OB 18MM-'BALA PARA CORTE 20MM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	1,500.00	7,520	11.280,00
00677	BORRJR. (BALA PARA CORTE DE 20MM-1/2) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	2,500.00	11,500	28.750,00
00678	DISPOSITIVO SEXTAVADO DE SUPRESSÃO PARA BALA DE 32 MM (COTA RESERVADA) . BORRJR. (BALA PARA CORTE DE 32MM) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	500.00	15,620	7.810,00
VALOR TOTAL R\$					253.140,00

Empresa: MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 34.912.618/0001-40, estabelecida à AV: F S/N, PARQ.DO CARAJAS, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr. FERNANDO RIBEIRO VERAS, C.P.F. nº 486.530.552-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LUVA DE CORRER DE 50 MM (COM ANEL)	UNIDADE	112.00	10,050	1.125,60
00002	LUVA DE CORRER DE 60 MM (COM ANEL)	UNIDADE	187.00	10,100	1.888,70
00003	LUVA DE CORRER DE 85 MM (COM ANEL)	UNIDADE	15.00	17,100	256,50
00004	LUVA DE CORRER DE 110 MM (COM ANEL)	UNIDADE	82.00	28,870	2.367,34
00005	CAPA DE 50 MM (COM ANEL)	UNIDADE	30.00	3,560	106,80
00006	CAPA DE 60 MM (COM ANEL)	UNIDADE	45.00	3,560	160,20
00007	CAPA DE 75 MM (COM ANEL)	UNIDADE	7.00	7,900	55,30
00008	CAPA DE 85 MM COM (ANEL)	UNIDADE	7.00	7,900	55,30
00009	CAPA DE 110 MM (COM ANEL)	UNIDADE	45.00	14,840	667,80
00010	COLAR TOMADA DE 32X 3/4" (COM ANEL)	UNIDADE	450.00	5,670	2.551,50
00011	COLAR TOMADA DE 40X 3/4" (COM ANEL)	UNIDADE	450.00	4,950	2.227,50
00012	COLAR TOMADA DE 60X 3/4" COM ANEL	UNIDADE	3,000.00	8,770	26.310,00
00013	COLAR TOMADA DE 60X 1/2" (COM ANEL)	UNIDADE	1,500.00	8,770	13.155,00
00014	COLAR TOMADA DE 50X 3/4" (COM ANEL)	UNIDADE	3,000.00	7,700	23.100,00
00015	COLAR TOMADA DE 50X 1/2" (COM ANEL)	UNIDADE	2,250.00	7,380	16.605,00
00016	COLAR TOMADA DE 85X 3/4" (COM ANEL)	UNIDADE	150.00	8,210	1.231,50
00017	COLAR TOMADA DE 110X 3/4" (COM ANEL)	UNIDADE	450.00	22,600	10.170,00
00018	REDUÇÃO DE 85X60 MM (COM ANEL)	UNIDADE	60.00	15,280	916,80

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ 07.356.585/0001-26**



00019	REDUÇÃO DE 110X85 MM (COM ANEL)	UNIDADE	22.00	22,660	498,52
00020	REDUÇÃO DE 110X60 MM (COM ANEL)	UNIDADE	30.00	21,330	639,90
00021	TE DE 50 MM (COM ANEL)	UNIDADE	45.00	9,000	405,00
00022	TE DE 60 MM (COM ANEL)	UNIDADE	45.00	16,810	756,45
00023	TE DE 85 MM (COM ANEL)	UNIDADE	15.00	49,500	742,50
00024	TE DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 100X50/ DE 110 X 60	UNIDADE	30.00	85,500	2.565,00
00025	TE DE REDUÇÃO JE BBB PBA - DN 50 / DE 60	UNIDADE	30.00	10,800	324,00
00026	TE DE 110 MM (COM ANEL)	UNIDADE	30.00	62,250	1.867,50
00027	ANEL DE BORRACHA PBA DE 50 MM	UNIDADE	225.00	1,500	337,50
00028	ANEL DE BORRACHA PBA DE 60 MM	UNIDADE	225.00	2,250	506,25
00029	ANEL DE BORRACHA PBA DE 85 MM	UNIDADE	45.00	2,790	125,55
00030	ANEL DE BORRACHA PBA DE 110 MM	UNIDADE	45.00	3,690	166,05
00031	TUBO PBA DN 50/60 MM (COM ANEL)	UNIDADE	375.00	71,880	26.955,00
00032	TUBO PBA DE 75/85 MM (COM ANEL)	UNIDADE	75.00	129,220	9.691,50
00033	TUBO DE PBA DE 100/100 MM (COM ANEL)	UNIDADE	1,500.00	227,970	341.955,00
00034	LUVA DE CORRER DE 50 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	23.00	10,050	231,15
00035	LUVA DE CORRER DE 60 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	38.00	10,100	383,80
00036	LUVA DE CORRER DE 85 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	3.00	17,100	51,30
00037	LUVA DE CORRER DE 110 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	17.00	28,870	490,79
00038	CAP. DE 50 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	6.00	3,560	21,36
00039	CAP. DE 60 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	9.00	3,560	32,04
00040	CAP. DE 75 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	2.00	7,900	15,80
00041	CAP. DE 85 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	2.00	7,900	15,80
00042	CAP. DE 110 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	9.00	14,840	133,56
00043	COLAR TOMADA DE 32X6'' (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	90.00	5,670	510,30
00044	COLAR TOMADA DE 40X6'' (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	90.00	4,950	445,50
00045	COLAR TOMADA DE 60X6'' (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	600.00	8,770	5.262,00
00046	COLAR TOMADA DE 60X6'' (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	300.00	8,770	2.631,00
00047	COLAR TOMADA DE 50X6'' (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	600.00	7,700	4.620,00
00048	COLAR TOMADA DE 50X6'' (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	450.00	7,380	3.321,00
00049	COLAR TOMADA DE 85X6'' (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	30.00	8,210	246,30
00050	COLAR TOMADA DE 110X6'' (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	90.00	22,600	2.034,00
00051	REDUÇÃO DE 85X60 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	12.00	15,280	183,36
00052	REDUÇÃO DE 110X85 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	5.00	22,660	113,30
00053	REDUÇÃO DE 110X60 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	6.00	21,330	127,98
00054	TE DE 50 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	9.00	9,000	81,00
00055	TE DE 60 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	9.00	16,810	151,29
00056	TE DE 85 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	3.00	49,500	148,50
00057	TE DE REDUÇÃO JE BBB PBA - DN 100 X 50 / DE 110 X 60 (COTA RESERVADA)	UNIDADE	6.00	85,500	513,00
00058	TE DE REDUÇÃO JE BBB PBA - DN 50 / DE 60 (COTA RESERVADA)	UNIDADE	6.00	10,800	64,80
00059	TE DE 110 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	6.00	62,250	373,50
00060	ANEL DE BORRACHA PBA DE 50 MM. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	45.00	1,500	67,50
00061	ANEL DE BORRACHA PBA DE 60 MM. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	45.00	2,250	101,25
00062	ANEL DE BORRACHA PBA DE 85 MM. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	9.00	2,790	25,11
00063	ANEL DE BORRACHA PBA DE 110 MM. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	9.00	3,690	33,21
00064	TUBO PBA DN 50/60 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	75.00	71,880	5.391,00
00065	TUBO PBA DE 75/85 MM (COM ANEL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	15.00	129,220	1.938,30
00066	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 100 MM (COM ANEL)	UNIDADE	90.00	40,680	3.661,20
00067	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 150 MM (COM ANEL)	UNIDADE	60.00	79,580	4.774,80
00068	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 200 MM (COM ANEL)	UNIDADE	30.00	128,000	3.840,00
00069	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 250 MM (COM ANEL)	UNIDADE	15.00	185,400	2.781,00
00070	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 300 MM (COM ANEL)	BOTIJÃO	5.00	312,150	1.560,75
00071	CURVA DE 90° DEFOFO DE 100 MM (COM ANEL)	UNIDADE	30.00	84,330	2.529,90
00072	CURVA DE 90° DEFOFO DE 150 MM (COM ANEL)	UNIDADE	15.00	88,990	1.334,85
00073	CURVA DE 90° DEFOFO DE 200 MM (COM ANEL)	UNIDADE	12.00	133,320	1.599,84
00074	CURVA DE 90° DEFOFO DE 250 MM (COM ANEL)	UNIDADE	8.00	337,500	2.700,00
00075	CURVA DE 90° DEFOFO COM 300 MM (COM ANEL)	UNIDADE	6.00	526,820	3.160,92
00076	CURVA DE 45° DEFOFO DN 100 MM	UNIDADE	6.00	86,430	518,58
00077	CURVA DE 45° DEFOFO DN 150 MM	UNIDADE	6.00	88,990	533,94
00078	CURVA DE 45° DEFOFO DN 200 MM	UNIDADE	3.00	133,320	399,96
00079	CURVA DE 45° DEFOFO DN DE 250 MM	UNIDADE	3.00	337,500	1.012,50
00080	CURVA DE 45° DEFOFO DN 300 MM	UNIDADE	2.00	526,820	1.053,64
00081	TUBO DEFOFO DE 100 MM (COM ANEL)	UNIDADE	3,750.00	157,700	591.375,00
00082	TUBO DEFOFO DE 150 MM (COM ANEL)	UNIDADE	300.00	294,730	88.419,00
00083	TUBO DEFOFO DE 200 MM (COM ANEL)	UNIDADE	75.00	557,440	41.808,00
00084	TUBO DEFOFO DE 250 MM (COM ANEL)	UNIDADE	75.00	882,900	66.217,50
00085	TUBO DEFOFO DE 300 MM (COM ANEL)	UNIDADE	30.00	1.144,700	34.341,00
00086	CAP. SOLD. DE 100 MM (COM ANEL)	UNIDADE	15.00	41,040	615,60
00087	CAP. SOLD. DE 150 MM (COM ANEL)	UNIDADE	15.00	54,700	820,50
00088	CAP. SOLD. DE 200 MM (COM ANEL)	UNIDADE	4.00	64,770	259,08
00089	CAP. SOLD. DE 250 MM (COM ANEL)	UNIDADE	3.00	70,870	212,61
00090	CAP. SOLD. DE 300 MM (COM ANEL)	UNIDADE	3.00	83,520	250,56
00091	TÊ DEFOFO DE 100 MM (COM ANEL)	UNIDADE	15.00	117,000	1.755,00
00092	TÊ DEFOFO DE 150 MM (COM ANEL)	UNIDADE	15.00	415,800	6.237,00
00093	TÊ DEFOFO DE 200 MM (COM ANEL)	UNIDADE	2.00	267,760	535,52
00094	TÊ DEFOFO DE 250 MM (COM ANEL)	UNIDADE	2.00	324,000	648,00
00095	TÊ DEFOFO DE 300 MM (COM ANEL)	UNIDADE	2.00	468,000	936,00
00096	LUVA DEFOFO DE 100 MM (COM ANEL)	UNIDADE	2.00	84,440	168,88
00097	LUVA DEFOFO DE 150 MM (COM ANEL)	UNIDADE	30.00	92,670	2.780,10
00098	LUVA DEFOFO DE 200 MM (COM ANEL)	UNIDADE	15.00	119,920	1.798,80

00099	LUVA DEFOFO DE 250 MM (COM ANEL)	UNIDADE	8.00	207,000	1.656,00
00100	LUVA DEFOFO DE 300 MM (COM ANEL)	UNIDADE	3.00	288,000	864,00
00101	ANEL DE BORRACHA DEFOFO DE 100 MM	UNIDADE	75.00	3,930	294,75
00102	ANEL DE BORRACHA PARA DEFOFO DE 150 MM	UNIDADE	60.00	8,710	522,60
00103	ANEL DE BORRACHA PARA DEFOFO DE 200 MM	UNIDADE	30.00	14,950	448,50
00104	ANEL DE BORRACHA PARA DEFOFO DE 250 MM	UNIDADE	15.00	31,680	475,20
00105	ANEL DE BORRACHA PARA DEFOFO DE 300 MM	UNIDADE	8.00	35,700	285,60
VALOR TOTAL R\$					1.395.432,04

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2016-SAAE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas às disposições legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observados as disposições legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

PARÁGRAFO SEXTO: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2016-SAAE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 30 de Junho de 2016.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 07.356.585/0001-26
CONTRATANTE**

**STIVAL E SPANHOL LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 08.013.395/0001-79
CONTRATADO**

**LOURENÇO E SILVA LTDA. - EPP
C.N.P.J. nº 07.626.439/0001-73
CONTRATADO**

**L R SPANHOL & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. nº 15.196.539/0001-35
CONTRATADO**

**MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. nº 34.912.618/0001-40
CONTRATADO**

**NOSSA CASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 14.991.462/0001-22
CONTRATADO**

**PLANCOMSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 06.241.696/0001-24
CONTRATADO**